Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -35/06

Objeto: "Autoriza o Município de Bom Despacho desapetar e dar em pagamento área institucional."

Autor: Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

11-09-06

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 9/10/06

Aprovado 2° 9/10/06

Aprovado 3° ____/____/____

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 11/9/06 Às Comissões de J. L R e F. O para parecer.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 9/10/06 Aprovado por unanimidade em 1ª. e 2ª. votações (art. 189 R.I. - pedido do interstício vencido)

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 08/06

"Autoriza o Município de Bom Despacho desafetar e dar em pagamento área institucional"

O Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar as seguintes áreas institucionais de imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, que serão objeto de dação em pagamento:

I - Lote urbano, com área de 399,00 m2 (trezentos e noventa e nove metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Pedro Tavares Gontijo, bairro Nossa Senhora de Fátima, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R$ 8.000,00 (oito mil reais), que o especificou da seguinte forma:

a – frente de 15,00 metros para rua Roberto Valadares Gontijo;
b – fundos de 9,50 metros para rua Maria Conceição (Da. Saçã)
c - lateral direita de 21,60 metros confrontando com área institucional, volve a direita, 5,50m., com herdeiros de Joaquim Neves Costa, volve a esquerda, 7,90., com herdeiros de Joaquim Neves Costa.
d - lateral esquerda de 29,50 metros, confrontando com fundos dos lotes 01,02,03 da quadra 02 do conjunto habitacional Pedro Tavares Gontijo.

II - Lote urbano, com área de 667,00 m2 (seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), situado na Avenida José Alcino Hamdan Resende, bairro Calais, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que o especificou da seguinte forma:

a - frente de 58,00 metros para Av. José Alcino Hamdan Resende;
b - lateral direita de 11,00 metros confrontando com imóvel de propriedade de Pedro Evangelista;
c - lateral esquerda de 12,00 metros confrontando com área municipal;
d - fundos de 58,00 metros confrontando com imóvel de propriedade de Empreendimentos Belvedere Ltda.

Art. 2° Os imóveis discriminados no art.1° serão destinados em dação em pagamento à parte da dívida constante no ofício precatório alimentar n° 2027/2005, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMS, com vencimento no exercício financeiro de 2006, proveniente da execução de sentença proferida na ação de reintegração e cobrança movida contra o município de Bom Despacho, autos do processo n° 074.01.3962-1, distribuído dia 25.02.97, que tramitou perante a 2ª Vara desta Comarca, em favor da pessoa de Liomar Rogério Luzia, cujo valor atinente aos seus direitos liquidado em 29.11.2004, atinge a quantia de R$ 49.587,43 (quarenta e nove mi, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3° Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

Art. 4° Esta Lei passará a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS (09.10.2006).

PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 08/06

Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2006.

Carlos Roberto Gontijo

Ernani Xavier Rodrigues

Marcelo Marilucio dos Santos

Ailton José de Assis

Francisco Amaral Cardoso

Carlos Roberto do Couto

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPHSQ / OFICIO Nº 245 / 2.006. Bom Despacho, 22 de agosto de 2006

Exmo. Sr. Presidente,

Venho através deste encaminhar o projeto de Lei Complementar que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR E DAR EM PAGAMENTO ÁREA INSTITUCIONAL.**".

A Administração, visando cumprir o pagamento das dívidas constantes em precatórios, de forma a evitar despesas diretas aos Cofres Públicos, com base no Projeto de Lei em anexo, encontrou uma forma apta de entrar em composição com o beneficiário de Precatório Alimentar, Sr. Liomar Rogério Luzia, mediante dação em pagamento de dois imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, cuja desafetação faz-se necessária para que sejam destinados ao pagamento de parte da dívida, cujo total é R$ 49.587,43 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), liquidado em 29/11/2004, de acordo com o ofício precatório alimentar nº 2027/2005, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, com vencimento no exercício financeiro de 2.006, proveniente da execução de sentença proferida na ação de reintegração e cobrança movida pelo Sr. Liomar e Outros contra o Município de Bom Despacho, autos do processo nº 074.01.3962-1, distribuído dia 25/02/97, que tramitou perante a 2ª Vara desta Comarca.

Seguem anexas ao presente memorando cópias reprográficas do ofício precatório, do cálculo de liquidação da dívida, do termo de requisição para precatório, bem como do laudo de avaliação dos lotes elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, agradeço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Marcos Fidelis Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG

Recebi em
11.09.06
Sandra L.B.
- as 16:49 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 08 / 2006

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR E DAR EM PAGAMENTO ÁREA INSTITUCIONAL"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar as seguintes áreas institucionais de imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, que serão objeto de dação em pagamento:

I – Lote urbano, com área de 399,00 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Pedro Tavares Gontijo, Bairro Nossa Senhora de Fátima, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R$ 8.000,00 (oito mil reais), que o especificou da seguinte forma:

a – frente de 15,00 metros para Rua Roberto Valadares Gontijo;
b – fundos de 9,50 metros para Rua Maria Conceição (Dª Sacã);
c – lateral direita de 21,60 metros confrontando com área institucional, volve a direita, 5,50m., com herdeiros de Joaquim Neves Costa, volve a esquerda, 7,90m., com Herdeiros de Joaquim Neves Costa.
d – lateral esquerda de 29,50 metros, confrontando com fundos dos lotes 01,02,03 da quadra 02 do conjunto habitacional Pedro Tavares Gontijo.

II – Lote urbano, com área de 667,00 m² (seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), situado na Avenida José Alcino Hamdan Resende, Bairro Calais, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que o especificou da seguinte forma:

a –frente de 58,00 metros para Av. José Alcino Hamdan Resende;
b –lateral direita de 11,00 metros confrontando com imóvel de propriedade de Pedro Evangelista;
c – lateral esquerda de 12,00 metros confrontando com área municipal.
d – fundos de 58,00 metros confrontando com imóvel de propriedade de Empreendimentos Belvedere Ltda..

Art. 2º Os imóveis discriminados no art. 1º serão destinados em dação em pagamento à parte da dívida constante no ofício precatório alimentar nº 2027/2005, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, com vencimento no exercício financeiro de 2.006, proveniente da execução de sentença proferida na ação de reintegração e cobrança movida contra o Município de Bom Despacho, autos do processo nº 074.01.3962-1, distribuído dia 25/02/97, que tramitou perante a 2ª Vara desta Comarca, em favor da pessoa de Liomar Rogério Luzia, cujo valor atinente aos seus direitos, liquidado em 29/11/2004, atinge a quantia de R$ 49.587,43 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

Art. 4º Esta Lei passará a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS (22/08/2006).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTE

1º LOTE -

Conjunto Habitacional Pedro Tavares Gontijo
Bairro N. Sra de Fátima
Área – 399,00 m 2

Trata-se de lote urbano, servido de boa infra-estrutura e alguns serviços públicos e comunitários, tais como :

- Pavimentação, meio fio, água, esgoto, iluminação pública, telefone, transporte coletivo, lazer, escola.

Outros serviços públicos tais como :

- Bancos, creche, comércio, segurança pública estão um pouco mais distantes.

Características do lote :

Área 399,00 m2 – frente para duas ruas
Frente - 15,00 metros para Rua Roberto Valadares Gontijo
Fundos - 9,50 metros para Rua Maria Conceição (Dª Sacã)
Lateral direita – 21,60m com área institucional, volve a direita, 5,50m., com Herdeiros de Joaquim Neves Costa, volve a esquerda, 7,90m., com Herdeiros de Joaquim Neves Costa
Lateral esquerda - 29,50 m. com os fundos dos lotes 01,02,03 da quadra 02 do conjunto habitacional Pedro Tavares gontijo
O terreno e plano e esta no nível das ruas , apresenta solo seco.

Valor :

Após pesquisa de mercado das ultimas transações, nas adjacências do lote avaliando, considerando que o preço justo do imóvel é na faixa de R$8.000,00 (oito mil reais).

CONFERE COM O ORIGINAL

2º LOTE

Av. José Alcino Handam Resende
Bairro Calais
Área – 667,00 m2
Frente – 58,00 metros para Av. José Alcino Hamdan Resende
Direita – 11,00 metros com Pedro Evangelista
Esquerda – 12,00 metros com Prefeitura Municipal
Fundos – 58,00 metros com Empreendimentos Belvedere Ltda

A frente do lote não está servido de pavimentação e apenas 50% da via urbana está servida de água, esgoto, iluminação pública e telefone.

A topografia do terreno é semi-plana, está acima do nível do logradouro e apresenta solo seco.

O local apresenta em seu entorno construções de boa qualidade construtiva, todas elas enquadradas nos padrões normal e alto, o que faz com que os lotes no bairro sejam valorizados.

Após analisar todos os fatores e pesquisa de mercado no bairro concluímos que o valor justo para o imóvel avaliando é na faixa de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Atenciosamente,

Comissão permanente:

Marcondes de Oliveira

José Lucas de Oliveira Araújo

Anderson Domingos Resende

CONFERE COM O ORIGINAL

Bom Despacho, 16 de agosto de 2006.

MEMORIAL DESCRITIVO

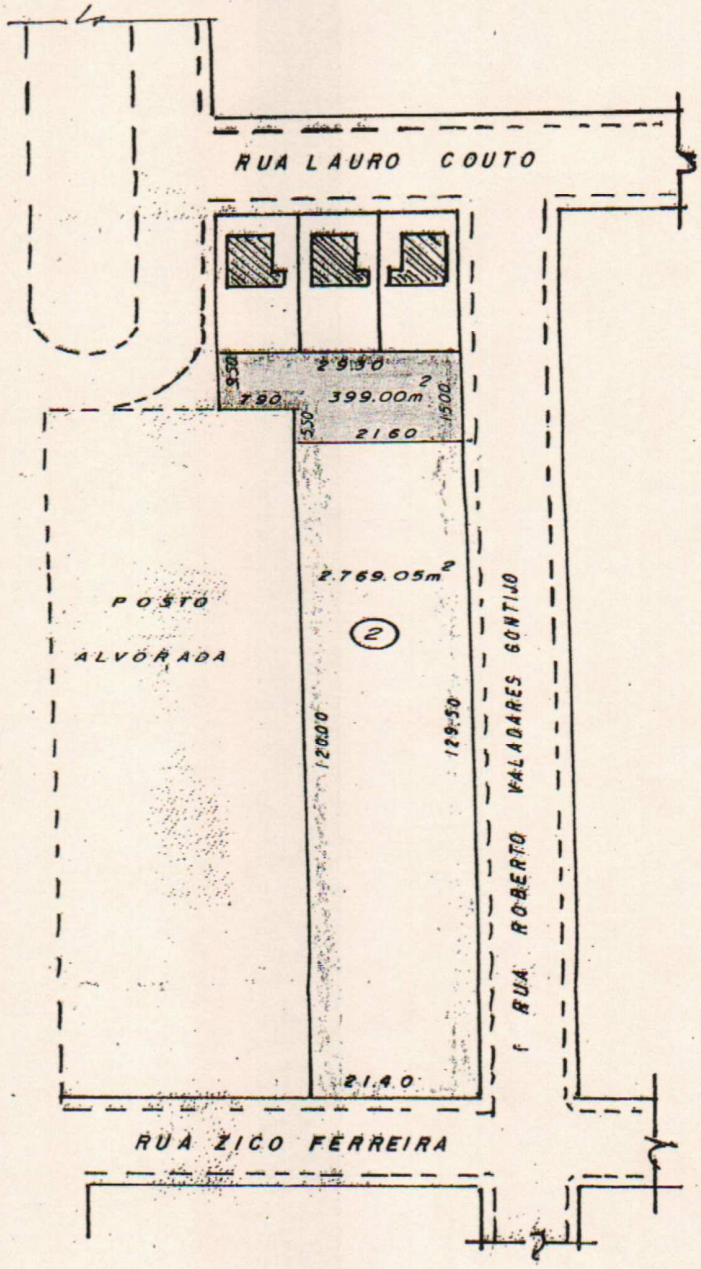
Descrição de um lote de terreno localizado no Conjunto Pedro Tavares Gontijo: de propriedade do Município de Bom Despacho.

Área total – 399,00m2
Frente – 15,00m. para Rua Roberto Valadares Gontijo
Lado direito – 21,60m. com área institucional, volve a direita, 5,50m. com Herdeiros de Joaquim Neves Costa, volve a esquerda, 7,90m. com Herdeiros de Joaquim Neves Costa
Lado esquerdo – 29,50m. com os fundos dos lotes 01,02,03 da quadra 02 do Conjunto Habitacional Pedro Tavares Gontijo
Fundos – 9,50m. para Rua Maria da Conceição(Dona saçã)

Rt. José Lucas de Oliveira Araújo
Eng. Agrim. CREA-MG 22.618/D

Bom Despacho, 23 de Agosto de 2.006

CONFERE COM O ORIGINAL



CONFERE COM O ORIGINAL

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

LOCALIZAÇÃO

CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO T. GONTIJO

BOM DESPACHO - MG

RT.

JOSE LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO
ENGº AGRIM. CREA-MG 22618/D

ASSUNTO

CROQUI

AREA

2.769.05m2

DATA

JULHO / 2006

ESCALA

1:1000

Memorial descritivo

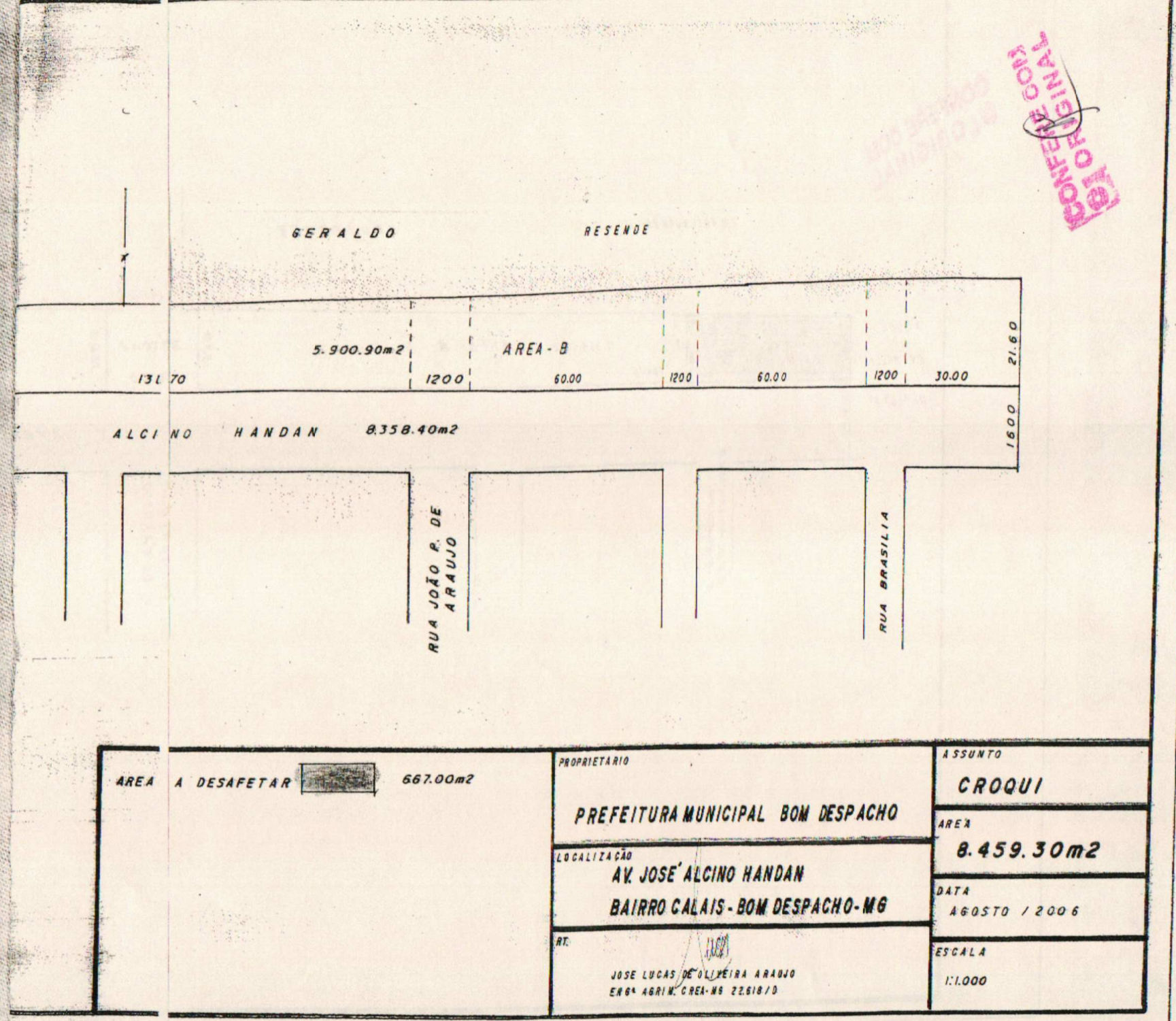
Descrição de um lote de terreno localizado na Avenida José Alcino Handan Resende, bairro Calais, de propriedade do Município de Bom Despacho – MG.

Área total: 667,00 m^2;
Frente: *58,00* m. para a *Avenida José Alcino Handan Resende*;
Lado direito: 11,00 m. com Pedro Evangelista da Silva;
Lado esquerdo: 12,00 m. com Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Fundos: *58,00* m. com empreendimento Belvedere Ltda.

RT: José Lucas de Oliveira Araújo
Eng. Agrim. CREA - MG 22.618 / D

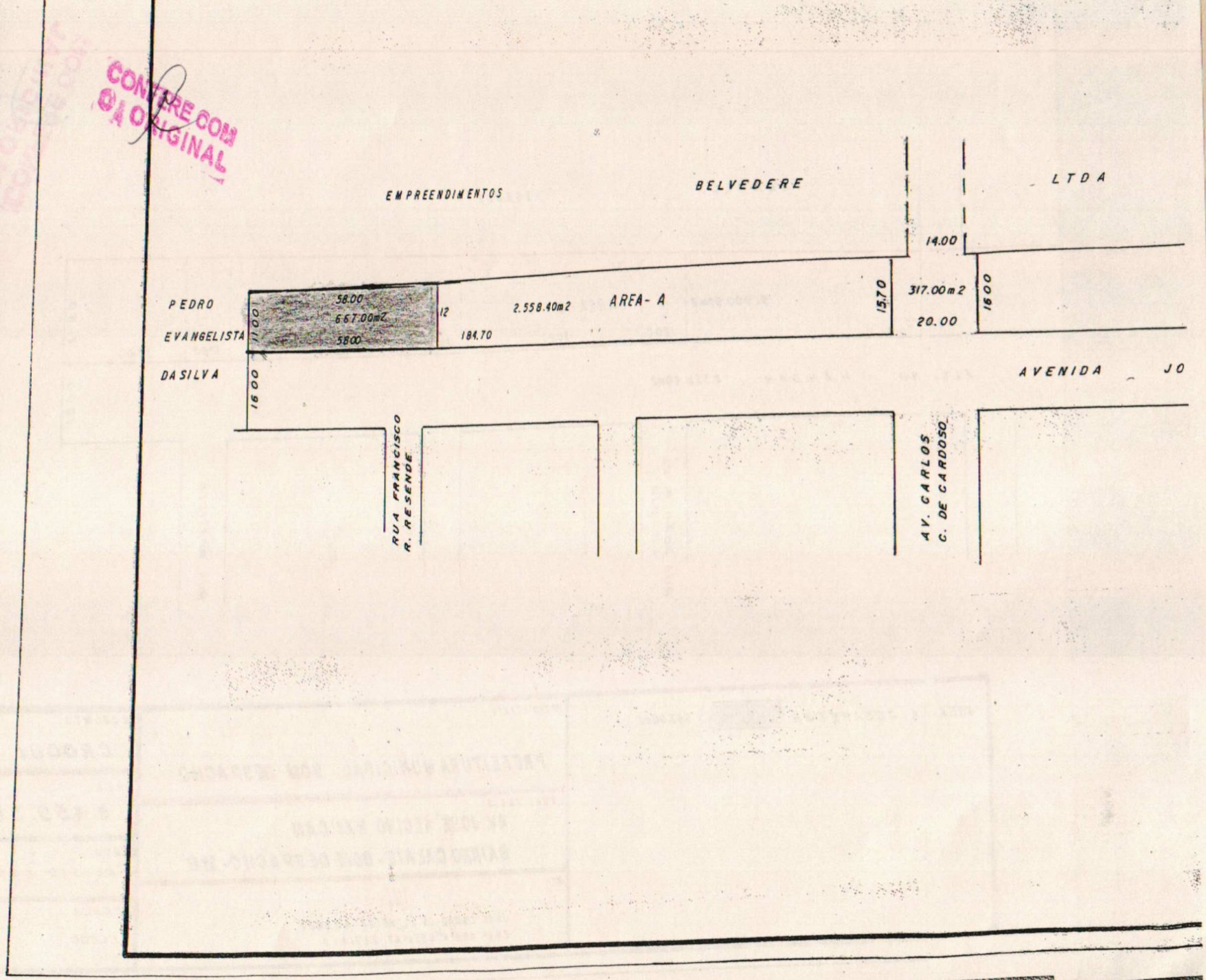
Bom Despacho, 30 de agosto de 2006.

CONFERE COM O ORIGINAL



CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA
Fls. 124
2ª VARA

ESOURARIA JUDICIAL DA COMARCA DE BOM DESPACHO/MG.
UTOS Nº 074.01.003962-1 - Execução de Sentença/Ordinária de Reintegração em Cargo Público

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO:

Conforme Venerando Acórdão de fls. 110, respeitável sentença de fls. 98/102, despacho de fls.123:
Procedida a atualização dos pagamentos referente ao período de afastamento dos funcionários reintegrados, de acordo com o levantamento fornecido pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Modernização da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, em 16.02.2004, cópia em anexo:

Data	Valor	INPC/IBGE	Subtotal	M.Atr.	Juros	Total
Rosemary da Silva Machado						
02/04	10.587,25	1,054780	11.167,22	09	502,52	11.669,74
Valor atualizado devido à Rosemary = R$ 11.669,74						
Liomar Rogério Luzia						
02/04	44.987,67	1,054780	47.452,09	09	2.135,34	49.587,43
Francisca Brasilina da Silva						
02/04	1.835,47	1,054780	1.936,02	09	87,12	2.023,14

Subtotal "1":.....R$ 63.280,31
Honorários de 20% sobre o débito = R$ 12.656,06
Subtotal "2":.....R$ 75.936,37
Custas da Ordinária de Reintegração e Execução de Sentença = R$ 952,10

TOTAL:.....R$ 76.888,47
(Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Bom Despacho, 29 de novembro de 2004.

ROSA DE FÁTIMA VAZ GONTIJO OLIVEIRA,
Contadora Tesoureira Judicial II.

CONFERE COM O ORIGINAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OF. ASPREC Nº 2027/2005

Belo Horizonte, 22 de julho de 2005.

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Exª cópia autenticada do Ofí
quisitório, oriundo da 2ª Vara da Comarca de BOM DESPACHO, protocoliz
ste Tribunal de Justiça em 12/05/2005, que originou o **Precatório Aliment**
jos dados são os seguintes :

RECATÓRIO Nº :	17 Alimentar
REDOR :	ROSEMARY SILVA MACHADO E OUTROS
EVEDOR :	MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
ALOR :	R$ 76.888,47
ATA LIQUIDAÇÃO :	29/11/2004
ÇÃO :	EXECUÇÃO DE SENTENÇA

O valor deverá ser incluído no **exercício financeir**
no 2006, atualizado nos termos da sentença e consignado ao Poder Judiciá
onforme dispõe o art. 163 e parágrafos da Constituição Estadual, devendo
ecolhido através do **Banco do BRASIL S. A. - Agência 3715-X - P**
UDICIÁRIO-BH - MG, Conta nº "7000006 - Presidente do TJMG - Precatór
nformando, necessariamente, o número do CNPJ da Entidade Deve
epositante.

Encareço remeter cópia do comprovante de depós
evidamente identificado, o que poderá ser feito via "fac-símile", através
parelho (31)3247-8787 - Gerência de Controle de Receitas, deste Tribuna
ustiça.

Na oportunidade, reitero a expressão do meu apreço.

Des. MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS
Presidente

EXMO. SENHOR
DR. HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL
BOM DESPACHO/MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Liomar 49.980.00 OUS 02 444 4

29.11.04

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 03

REQUISIÇÃO PARA PRECATÓRIO		18/04/2005
COMARCA DE BOM DESPACHO – 2ª VARA AO EXMO.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.		
Nº DO PROCESSO 074.01.3962-1	AÇÃO Execução Sentença	DATA DO PROTOCOLO DA PETIÇÃO INICIAL 25/02/1997
Credoras: ROSEMARY SILVA MACHADO, LIOMAR ROGÉRIO LUZIA, FRANCISCA BRASILINA DA SILVA Procurador: ORLANDO LOPES CANÇADO – OAB/MG:5.370 Entidade Devedora: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO		
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR DO PRECATÓRIO	DATA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO
Alimentar	R$76.888,47	29/11/2004

Senhor Desembargador Presidente

O Dr. José Antônio Ferreira Brandão Santos, Juiz de Direito da 2ª vara da Comarca de Bom Despacho/MG, em virtude da Ação aqui discriminada, em que foi condenado o Município de Bom Despacho, solicita a Vossa Excelência que determine o pagamento da importância supra às credoras ou ao seu legítimo procurador acima indicados.

Em anexo, seguem 02 (duas) cópias autenticadas das peças obrigatórias para formação do precatório, bem como ofício em 02 (duas) vias, com assinaturas originais, nos termos da art. 451 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Luciene Silvério dos Santos Vieira
Escrivã Judicial da 2ª vara.

José Antônio Ferreira Brandão Santos
Juiz de Direito da 2ª vara

CONFERE COM O ORIGINAL

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Belo Horizonte/MG.

Cód. 10.30.570-0